



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 03/2023

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação do serviço de assessoria técnica especializada em transparência pública para a Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO E NOTORIA
ESPECIALIZAÇÃO

Os serviços de serviços de criação, manutenção e alimentação do Portal da Transparência para dar publicidade aos atos da Administração Pública, em contratação por este Legislativo, nos moldes, especificações e condições estipulados no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, pelas suas características e particularidades, decorrentes de mandamentos obrigacionais determinados na Lei da Transparência (Lei Complementar Federal nº 131/2009) e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), os tornam de natureza singular, visto que, para a eficácia de sua execução, se exige metodologia apropriada e principalmente a confiabilidade e a destreza, a especialização, de seu executor.

Corroborando com antes dito, o mestre Hely Lopes Meirelles, nos ensina que a singularidade de determinados serviços:

*“.. não significa (que) sejam únicos, nem que não possam ser executados por mais de um prestador. São serviços que não podem ser objetivamente comparáveis com outros do mesmo gênero, que apresentem determinadas características que os individualizem, porque prestados por profissionais de notória especialização. (...) **Tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja especialização seja reconhecida...**”.*

(O destaque é nosso).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

No caso presente, a singularidade dos serviços, em análise, tornar-se mais evidente por conta de que o seu executor, a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.792.525/0001-02, detém expressiva e reconhecida experiência na execução de serviços de criação, manutenção e alimentação do Portal da Transparência para dar publicidade aos atos da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária devido a compatibilidade com as orientações e resoluções do TCM/PA, buscando soluções tecnológicas para a administração do setor público, aliando praticidade e segurança na gestão do órgão municipal, na qual será incluso: suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede do município, bem como a garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, fax e e-mail ou correio e serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Serviços de suporte se dará por meio de instalação de redes físicas de computadores: Análise de estrutura administrativa, levantamento de soluções especiais e orientação nas escolhas dos equipamentos: Licença de uso de sistema de acesso remoto; reimplantação de software; atendimento técnico; importação de base de dados; digitação de dados; treinamento customização; recuperação de dados e arquivos; migração e conversão de dados.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

No caso específico da empresa a ser contratada, CR2 CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos de sua equipe de profissionais comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Além disso, é de extrema confiança da administração, que é de suma importância, considerando que o sistema armazena informações sigilosas.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

A escolha recaiu sob a pessoa jurídica, em consequência da notória especialização, tendo atuado em diversos municípios, a qual é de inteira confiança e com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva empresa.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são razoáveis e demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a responsabilidade e disponibilidade na prestação de serviços da empresa, além de que em pesquisa específica na página do tcm-pá pode-se observar que os valores cobrados refletem a média do mercado na prestação dos serviços pleiteados.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 23.792.525.0001-02, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do responsável para os fins do disposto no caput, do art. 72 inciso III da Lei nº 14.133/21.

Oeiras do Pará/Pa, 09 de Janeiro de 2023

Walesca Pricila Oliveira Barbosa

Presidente da CPL